



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

**PORTARIA SEOP Nº 123, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

SEI: 4016.011925.00110/2020-63

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 060/2021/SEOP, firmado com empresa PAS-PROJETO E ASSESSORIA EIRELLI cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em elaboração das peças técnicas e gráficas, necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, kva).

I - Gestor Titular: Eng<sup>a</sup>. Angelica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II - Gestor Substituto: Eng<sup>a</sup>. Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA Nº 9311 D/AC, Matrícula nº 9336788;

III - Fiscal Titular: Eng<sup>a</sup> Civil Camilla do Nascimento Paiva, CREA nº 20975 D/AC, Matrícula nº 9516840;

IV - Fiscal Substituto: Arquiteto Flávio Soares Santos, CAU nº A 212504/BR, Matrícula nº 9114521-05;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 152 de 14 de junho de 2022, publicada no DOE nº 13.307 de 15 de junho de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de março de 2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP (Interino)

Decreto nº 2.422-P



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES, Secretário(a) de Estado de Infraestrutura, em exercício**, em 28/03/2023, às 13:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6509627** e o código CRC **CD14B529**.

Referência: Processo nº 4016.011925.00110/2020-63

SEI nº 6509627